Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.034, de 19 de novembro de 1.973.

SÚMULA :- Dispõe sôbre autorização para abertura de crédito adicional especial, para aquisição de um caminhão equipado com basculante.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, no valor de Cr$52.470,00 (cincoenta e dois mil e quatrocentos e setenta cruzeiros), destinado a aquisição de um caminhão equipado com basculante.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

2c- DIVISÃO DE OBRAS

4.1.1.2.06 - Casas para operários	3.470,00
4.1.1.2.99 - Serviços de combate a erosão	41.000,00
4.2.1.0.94 - Abertura de vias públicas	4.000,00

2e- SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

4.1.4.1.40 - Instrumentos técnicos	3.000,00

2h - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

4.1.4.6.02 - Viaturas de pequeno porte	1.000,00
total da redução	52.470,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 19 dias do mês de novembro de 1.973.

LIDERTO MANTOVANI
Dir.Administrativo

Dr. WALDYR C. PUGLIESI
Prefeito Municipal

d/ais.-